



LEI N. 10.977.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

13.020.08.244.0018.1.087 – Ampliação e/ou reforma para a rede de atenção à família - FMAS

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 115.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

13.020.08.244.0018.2.087 – Manutenção da rede de atenção à família – FMAS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 40.000,00

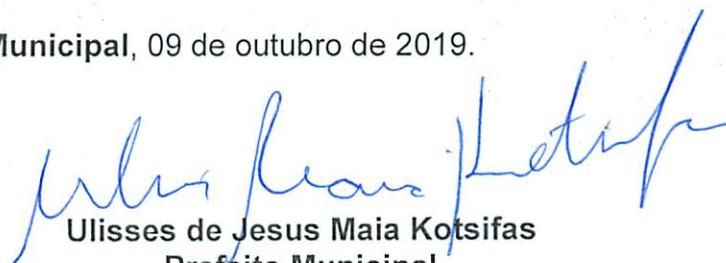
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 75.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2019.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete